



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.328/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de **R\$ 5,88** (cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2.035	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	<i>1635</i>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5,83
FONTE	112	Convenio Transporte Escolar	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0022.2.063	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00	<i>1636</i>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,05
FONTE	703	Convenio FEIAS/SECR	
TOTAL GERAL			5,88

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
112	Convenio Transporte Escolar	5,83
703	Convenio FEIAS/SECR	0,05
TOTAL		5,88

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito